



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**Programa de Monitoria – 2025  
EDITAL GET Nº 18/2025  
CONCURSO DE SELEÇÃO INTERNA DE MONITOR**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1.** Unidade: IME – Instituto de Matemática e Estatística
- 1.2.** Departamento: GET – Departamento de Estatística
- 1.3.** Título e código: **Probabilidade e Estatística por Meio do VBL: Uma Abordagem Visual e Interativa (GETA0002)**
- 1.4.** Disciplina(s) vinculada(s) ao projeto: GET00170 - ESTATÍSTICA GERAL, GET00116 - FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA APLICADA, GET00177 - ESTATÍSTICA BÁSICA, GET00176 - ESTATÍSTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS DA VIDA
- 1.5.** Professor orientador vinculado ao projeto: **Jessica Quintanilha Kubrusly**
- 1.6.** Número de vagas oferecidas: **1 (uma) vaga**
- 1.7.** Este projeto não é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas; isto é, também pode ter candidatos ingressantes na modalidade **Ampla Concorrência**.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1.** Período: **28/04/2025 a 05/05/2025**.
- 2.2.** As inscrições serão realizadas eletronicamente através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com inscrições disponíveis na página do Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>). Os candidatos também deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/M1cPXwL3wvJk9mi39>, anexando neste os documentos que constam no item 3 deste edital no ato de inscrição. A inscrição do candidato só será efetivada após o preenchimento de ambos os formulários.
- 2.3.** Poderão se inscrever neste processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Estatística da UFF que atendam aos seguintes critérios:
  - 2.3.1.** ter sido aprovado(a) nas disciplinas: Inferência 1 (GET00206) e Probabilidade 1 (GET00212), ou disciplinas com ementas equivalentes;
  - 2.3.2.** não ser beneficiário de qualquer outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, havendo exceção somente para o acúmulo com bolsa/auxílio concedida em função da condição social do(a) candidato(a) e em cujo edital não conste impedimento;
  - 2.3.3.** ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais auxiliando em atividades didáticas, programadas pelo orientador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- 2.4.** Caso o(a) candidato(a) não atenda a uma ou mais condição exigida no item 2.3, este(a) será automaticamente excluído(a) do processo seletivo.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1.** Declaração de Regularidade de Matrícula, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>).
- 3.2.** Histórico escolar para comprovar o cumprimento do pré-requisito fixado no item 2.3.2.
- 3.3.** Declaração de ação afirmativa, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (apenas para candidatos que tenham ingressado na UFF por ação afirmativa).
- 3.4.** Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.3 (apenas para candidatas que fizerem jus a tal condição).

**4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1.** O processo de seleção constará de
  - 4.1.1.** uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos (as) candidatos (as);

4.1.2. uma entrevista realizada de forma online e síncrona.

**4.2. Realização das etapas:**

4.2.1. A avaliação uma baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos(as) candidatos(as) será realizada pela banca no dia **06/05/2025**.

**4.2.2. Entrevistas:**

Data e hora: **07/05/2025 – 16:00**.

Local: o link da sala de Google Meet será enviado para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição dos candidatos aprovados na prova de conteúdo.

**4.3. Ementa e bibliografia relativa ao Projeto:** informações sobre as disciplinas citadas acima encontram-se disponíveis no site <https://est.uff.br/disciplinas-2/disciplinas-oferecidas/>. As avaliações de conteúdo, quando aplicadas, seguirão os tópicos descritos na ementa da disciplina associada ao projeto (item 1.4).

**5. DA PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 5.1. Será atribuída pela banca uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada uma das avaliações descritas no item 4.1. A nota da avaliação descrita no item 4.1.1 será o CR do(a) candidato(a). Serão classificados para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) na avaliação descrita no item 4.1.1. Para candidatos que participem da entrevista, a média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em ambas as avaliações. Os pesos de cada uma das avaliações descritas no item 4.1 serão de 40% para a avaliação descrita no item 4.1.1. e 60% para a avaliação descrita no item 4.1.2. A nota dos alunos que não forem para a entrevista será a nota que ele obteve na etapa 4.1.1.
- 5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.
- 5.3. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.
- 5.4. Quando candidatas beneficiárias de bônus tiverem notas empatadas, o critério de desempate é a maior nota antes da aplicação do bônus.
- 5.5. Caso só haja candidatas que façam jus ao bônus (descrito no item 5.3) inscritas no processo seletivo, o mesmo não será aplicado para nenhuma das candidatas.
- 5.6. O documento comprobatório do bônus previsto no item 5.3 é a certidão de nascimento do (a) filho (a), que deverá ser enviada pela candidata no mesmo formulário das inscrições, respeitando o prazo de inscrições. Caso o documento comprobatório não seja enviado dentro do período de inscrições, a candidata perderá o direito ao bônus.
- 5.7. A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, atualizadas de acordo com os critérios supracitados.
- 5.8. Critério de Desempate: se necessário, o desempate será feito, primeiro, com base na nota que o candidato obteve na entrevista e, segundo, no coeficiente de rendimento (CR) do candidato, sendo acrescido 0,1 (um décimo) à nota final do candidato melhor classificado.
- 5.9. O resultado deste processo seletivo será divulgado no próprio Sistema de Monitoria e por através do e-mail informado pelos candidatos através do formulário de inscrição em **08/05/2025**.
- 5.10. Instâncias de recurso: os candidatos poderão apresentar recurso num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado (contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria) à Comissão Departamental de Monitoria, através do e-mail monitoria.get.ime@id.uff.br. Caso necessário, poderão recorrer em segunda instância à Comissão de Monitoria da PROGRAD no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância, através do e-mail da Divisão de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br).

**6. DA ACEITAÇÃO DA VAGA**

- 6.1. Os candidatos classificados no processo terão o prazo de 3 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido. O ato da aceitação implica disponibilidade do aluno classificado em 12 horas semanais para as atividades de monitoria.

## **7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 7.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema.
- 7.1.1.** O Termo de Compromisso deve ser encaminhado ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística ([monitoria.get.ime@id.uff.br](mailto:monitoria.get.ime@id.uff.br)) pelo monitor, datado e assinado, em formato digital, dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, após a aceitação da vaga no Sistema de Monitoria.
- 7.1.2.** Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o expresso no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) e enviada para ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística ([monitoria.get.ime@id.uff.br](mailto:monitoria.get.ime@id.uff.br)), obedecendo ao mesmo prazo estabelecido no item 7.1.1.
- 7.1.3.** Será considerado desistente o candidato que não enviar este documento dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Niterói, 27 de abril de 2025.

Jessica Quintanilha Kubrusly  
Chefe do Departamento de Estatística